



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cordeiros**

segunda-feira, 24 de abril de 2023

Ano XIV - Edição nº 01641 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cordeiros publica**



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
231BE508D683E61A32A729C580E08ED0

## Prefeitura Municipal de Cordeiros

# SUMÁRIO

- DECRETO Nº 043 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS."
- PORTARIA Nº 026, - "CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL NOS TERMOS DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS-BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- LEI Nº 722 - "ALTERA O INCISO II, DO ART. 16, DA LEI Nº 706, DE 20 DE JUNHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA LEI GERAL MUNICIPAL DA MICROEMPRESA, DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA."
- NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 008/2023, EM FACE DA EMPRESA DQUALITTY COM DE MOVEIS LTDA - ME

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## DECRETO Nº 043, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

**“Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Cordeiros.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 527, de 04 de março de 2010,

### **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social com seus Titulares e respectivos Suplentes com a seguinte composição:

#### **REPRESENTANTES DO GOVERNO**

##### **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Maurícia Francisca de Sousa Ribeiro - Titular

Dlaciá Alves Meira Luz - Suplente

##### **Secretaria Municipal de Saúde**

Rafaela Aparecida do Nascimento - Titular

Joelma Jesus da Rocha - Suplente

##### **Secretaria Municipal de Administração**

Miria Alves Cordeiro de Oliveira - Titular

Walterland Alves da Silva – Suplente

##### **Secretaria Municipal de Educação**

Bruna de Oliveira Silva - Titular

Elisabete de Oliveira Alves - Suplente

#### **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



---

## **Central das Associações dos Pequenos Produtores Rurais de Cordeiros**

Conceição Aparecida Alves Santos - Titular

Marizete Maria da Costa Assenção - Suplente

## **Pastoral da Criança**

Eleidiane Pereira da Silva Costa - Titular

Maria Madalena da Silva - Suplente

## **Clube das mães**

Izabel Maria Ribeiro do Nascimento – Titular

Vitorina Veríssimo da Silva – Suplente

## **Igreja Adventista do Sétimo Dia**

Léia Luz Gusmão Santos – Titular

Darlene Maria de Almeida Chaves – Suplente

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), em 24 de abril de 2023.

**DELCI ALVES LUZ**  
*Prefeito Municipal*

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Portaria



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## PORTARIA Nº 026, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

“Concede Mudança de Nível nos termos do Plano de Carreira do Magistério do município de Cordeiros-Bahia e dá outras providências.”

**O PREFEITO DE CORDEIROS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Requerimento de Direitos e Vantagens do Servidor, bem como Parecer Jurídico e Processo Administrativo favoráveis a concessão da Mudança de Nível requerida;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder para a professora **CELI VERA CARNEIRO**, matrículas nº 70 e 582, Nível I, a mudança para o Nível II, a partir do mês de abril de 2023, de acordo com o Plano de Carreira do Magistério, do município de Cordeiros-BA, conforme comprovante de conclusão de Curso de pós-graduação - Lato Sensu, em Educação Infantil, fornecido pela Faculdade Venda Nova do Imigrante - FAVENI, conforme anexo ao Requerimento de Direitos e Vantagens.

**Art. 2º** - Conceder para a professora **VANESSA MARIA DA SILVA GOMES**, matrícula nº 1739, Nível I, a mudança para o Nível II, a partir do mês de abril de 2023, de acordo com o Plano de Carreira do Magistério, do município de Cordeiros-BA, conforme comprovante de conclusão de Curso de pós-graduação - Lato Sensu, em Educação Infantil para as Séries Iniciais, fornecido pela Faculdade Einstein - FACEI, conforme anexo ao Requerimento de Direitos e Vantagens.

**Art. 3º** - Conceder para a professora **ELISANDRA ALVES JARDIM**, matrícula nº 1741, Nível Especial, a mudança para o Nível I, a partir do mês de abril de 2023, de acordo com o Plano de Carreira do Magistério, do município de Cordeiros-BA, conforme comprovante de

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



conclusão de Curso de Normal Superior – Licenciatura para Séries Iniciais do Ensino Fundamental, fornecido pela Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC, conforme anexo ao Requerimento de Direitos e Vantagens.

**Art. 4º** - Conceder para a professora **DÉBORA SILVA LIMAS VIEIRA**, matrícula nº 1469, Nível Especial, a mudança para o Nível I, a partir do mês de abril de 2023, de acordo com o Plano de Carreira do Magistério, do município de Cordeiros-BA, conforme comprovante de conclusão de Curso de Licenciatura em Pedagogia, fornecido pela Faculdade de Tecnologia e Ciências - FTC, conforme anexo ao Requerimento de Direitos e Vantagens.

**Art. 5º** - Conceder para a professora **LUCIANA ROCHA DOS SANTOS PITA**, matrícula nº 588, Nível Especial, a mudança para o Nível I, a partir do mês de abril de 2023, de acordo com o Plano de Carreira do Magistério, do município de Cordeiros-BA, conforme comprovante de conclusão do Curso de Licenciatura em Pedagogia, fornecido pela Faculdade Evangélica do Piauí - FAEPI, conforme anexo ao Requerimento de Direitos e Vantagens.

**Art. 6º** - Conceder para o professor **MIKE DA SILVA DUARTE**, matrícula nº 268, Nível I, a mudança para o Nível II, a partir do mês de abril de 2023, de acordo com o Plano de Carreira do Magistério, do município de Cordeiros-BA, conforme comprovante de conclusão de Curso de pós-graduação - Lato Sensu em Educação Física Escolar e Recreação, fornecido pela Faculdade Venda Nova do Imigrante - FAVENI, conforme anexo ao Requerimento de Direitos e Vantagens.

**Art. 7º** - Conceder para a professora **ROSÂNGELA SOUSA**, matrícula nº 594, Nível I, a mudança para o Nível II, a partir do mês de abril de 2023, de acordo com o Plano de Carreira do Magistério, do município de Cordeiros-BA, conforme comprovante de conclusão de Curso de pós-graduação - Lato Sensu, em Alfabetização e Letramento, fornecido pela Faculdade Einstein - FACEI, conforme anexo ao Requerimento de Direitos e Vantagens.

**Art. 8º** - Conceder para a professora **MICHELLE PEREIRA CARLOS**, matrículas nº 1531 e 332, Nível I, a mudança para o Nível II, a partir do mês de abril de 2023, de acordo com o

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Plano de Carreira do Magistério, do município de Cordeiros-BA, conforme comprovante de conclusão de Curso de pós-graduação - Lato Sensu, em Metodologia de História, fornecido pela Faculdade Conectada - FACONNECT, conforme anexo ao Requerimento de Direitos e Vantagens.

**Art. 9º** - Conceder para a professora **ELENITA BARBOSA SOUZA ALMEIDA**, matrícula nº 1530, Nível II, a mudança para o Nível III, a partir do mês de abril de 2023, de acordo com o Plano de Carreira do Magistério, do município de Cordeiros-BA, conforme comprovante de aprovação de defesa do mestrado em Educação, fornecido pela Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, conforme anexo ao Requerimento de Direitos e Vantagens.

**Art. 10º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 24 de abril de 2023.

**DELCI ALVES LUZ**  
*Prefeito Municipal*

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Lei



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## LEI Nº 722, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

**“Altera o Inciso II, do Art. 16, da Lei nº 706, de 20 de junho de 2022, que dispõe sobre a criação da Lei Geral Municipal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual do Município de Cordeiros/Ba.”**

O Prefeito de Cordeiros faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. O Inciso II, do art. 16 da Lei Municipal nº 706, de 20 de junho de 2022, que dispõe sobre a criação da Lei Geral Municipal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual do Município de Cordeiros/Ba, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 16. O MEI optante do Simples Nacional terá os seguintes benefícios fiscais: ”**

***II - isenção de 100% (cem por cento) no pagamento da Taxa de Fiscalização e Funcionamento – TFF.***

Art. 2º. Os demais artigos, parágrafos e incisos permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 24 de abril de 2023.

**DELCI ALVES LUZ**  
*Prefeito Municipal*

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Despacho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 008/2023

DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA - ME  
CNPJ nº 20.894.966/0001-27

Ilm. Sr.  
SR. CARLOS ANDRÉ PEREIRA NEVES

O SETOR GESTÃO DE CONTRATOS da Prefeitura Municipal de Cordeiros, com sede na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, nº 104 – Centro, Cordeiros – BA, através da Gestora de Contratos Sandra Dias Pereira, no uso de suas atribuições legais, resolve apresentar:

### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Contra a empresa DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA - ME, CNPJ nº 20.894.966/0001-27, com sede a Rua B, nº 154, Bairro Distrito Industrial, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia, representada pelo SR. CARLOS ANDRÉ PEREIRA NEVES, brasileiro, maior, capaz, empresário, Documento Identificação nº 0786954906 e CPF nº 265.018.038-29, encontradiço a Rua Castro Alves, nº 528, Bairro Vila Nova, na cidade de Guanambi, Estado da Bahia.

A empresa participou de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2022 e efetuou a assinatura do Contrato nº 043/2023 assumindo a obrigação de fornecimento de equipamentos e mobiliário para a Educação Básica do Município de Cordeiros, conforme Convênio nº 082/2022 da Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

Por seguinte, o Setor de Contratos do Município recebeu cópia do pedido realizado pelo setor de compras (em anexo).

Conforme apurado, os pedidos foram enviados pelo setor de compras via e-mail no dia 18/01/2023, e observando a cláusula quarta do referido contrato.

#### **IV – CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO E ACEITAÇÃO:**

**4.1.** O prazo de entrega dos produtos é de até 15 dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra.

Em 24 de fevereiro de 2023, após atraso de 20 dias úteis, a contratante realizou uma Notificação Extrajudicial afim de obter esclarecimentos quanto à

1

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**  
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
E-mail: prefeitura\_cordeiros@yahoo.com.br  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



entrega dos protudos solicitados, recebeu da contratada uma Defesa Prévia, acatou a solicitação de extensão do prazo por mais 15 dias úteis, ao final do prazo concedido, a empresa enviou um representante com o objetivo de negociar novo prazo, enviou ofício garantindo a entrega parcial do mobiliário em 7 dias e o restante em 25 dias, mais uma vez esta administração aceitou a proposta, entretanto, a solicitante segue em inexecução do prazo concedido por esta municipalidade, e infringindo diversas cláusulas contratuais, ensejando a aplicação de sanções.

O descumprimento e a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Oitava do contrato nº043/2023 e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

Diante do exposto, requer que a empresa DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA - ME, cumpra com objeto do contrato obedecendo os prazos e apresente no prazo de 24 horas, justificativa devidamente fundamentada para o atraso, o qual, caberá ao Município de Cordeiros - BA, por sua aceitação.

Os prazos contar-se-ão do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais em caso de seus descumprimentos.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cordeiros, 24 de abril de 2023.

**SANDRA DIAS PEREIRA**

Gestora de Contratos

Decreto N° 021/2023

**Sandra Dias Pereira**  
Gestora de Contratos  
CPF: 03.316.595-570  
Decreto nº 021/2023